



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

Publicação: 04/07/2024 às 12:00h

Abertura: 08/07/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 071/2024

O Município de Arenópolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **04/07/2024 ao dia 08/07/2024** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2024

5. Erik Clemente (APADA);
6. Gley Simone Silva dos Santos (APAE-ARA);
Araputanga/MT, 03 de Julho de 2024.
Silvania Alves Cabral Reis
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

Publicação: 04/07/2024 às 12:00h

Abertura: 08/07/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 071/2024

O Município de Arenópolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **04/07/2024 ao dia 08/07/2024** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.777/2024 E 1.778/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.777/2024

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.637/2.022 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.743/2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenópolis – MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado na tabela constante do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.637, de 21 de novembro de 2.022, a coluna do número de vagas existentes para os cargos abaixo descritos, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º - (...)

CARGOS	VAGAS
--------	-------

Receptionistas 40 (quarenta horas semanais)	04
(...)	(...)
Monitor 40 (quarenta) horas semanais	40

Art. 2º- Fica alterado na tabela constante do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.743, de 28 de dezembro de 2.023, a coluna do número de vagas existentes para os cargos abaixo descritos, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º - (...)

CARGOS	VAGAS	SALARIOS
Merendeira 40 (quarenta) horas semanais	04 vagas	R\$1.451,94
Motorista 40 (quarenta) horas semanais	06 vagas	R\$ 1.682,04
Aux. de Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais	05 vagas	R\$ 1.451,94

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.778/2024

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS A PROMOVER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenópolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, para a execução dos serviços indispensáveis à manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada de serviços à população, para o seguinte cargo:

I – Fica criado o cargo e vaga no âmbito do Poder Executivo do Município de Arenópolis, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro demonstrativo:

CARGOS	VAGA	SALARIOS
Farmacêutico Bio Químico 40 (quarenta) horas semanais – contrato emergencial temporário	01	R\$ 7.645,79

Art. 2º - Em razão do caráter emergencial e do excepcional interesse público, a referida contratação será realizada independentemente de teste seletivo, consoante disposição do art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.745, de 1993, bem como o art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.673, de 08 de maio de 2.023.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I – remuneração mensal:

II – jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de farmacêutico bio químico;

III – gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato;

IV – inscrição em sistema oficial de previdência social.